



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 5/2022

Data da Reunião Ordinária

02 de março de 2022

Início

10:00 horas

Termo

10:45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 2 de março de 2022, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

2.1 - Empreitada "Requalificação Urbana na Rua Moinho de Vento" - Trabalhos Complementares - Minuta do Contrato - Para deliberação-----

2.2 - Empreitada - PARU - Requalificação do Espaço Público envolvente à antiga Escola Primária de Constância - Fase 1 + Fase 2" - Relatório de Pedidos de Esclarecimentos e de Erros e Omissões - Para deliberação-----

2.3 - Apreciação do Projeto de Arquitetura de Ampliação e Construção de Centro de Apoio da Santa Casa da Misericórdia de Constância e muro de vedação - Para deliberação-----

2.4 - Alteração da Licença de Operação de Loteamento - Alvará 1/2005 - Lotes 56, 57, 73 e 74 - Quinta de Santa Bárbara - Constância - Proposta de Aprovação Final - Para deliberação-----

2.5 - Projeto de Rearborização de Navigator Forest Portugal, S.A - Para deliberação-----

2.6 - Contratação de fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo-Quadro da CIMT por um período de 36 meses - Proposta de abertura de concurso por consulta prévia - Para deliberação-----

3. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

3.1 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2021 - Atribuição de Apoios (2) - Para deliberação

3.2 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2021/2022 - Atribuição de Apoios - Para deliberação-----

3.3 - Associação Cultural e Desportiva de Santo António - Pedido de Apoio / Taça - Para deliberação-----

3.4 - Ori-BTT - Campeonato Nacional de Sprint e Taça de Portugal Distância Média - 4 e 5 de junho 2022 - Para deliberação-----

3.5 - 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância - 16 de abril de 2022 - Normas de Participação - Para deliberação-----



3.6 - Transferência de competências, de âmbito municipal, em matéria de Ação Social para as autarquias locais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 agosto, na sua versão atual - Alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da Ação Social - Para ratificação-----

3.7 - Projeto de Regulamento do Programa "Vila POEMA - Proximidade, Oportunidade, Entreajuda, Missão e Apoio" - Para deliberação-----

4. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 2 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.--

Aprovação de atas – Foram presentes as seguintes Atas: Ata número dois de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois e Ata número três de dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovada por: Ata número dois de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e dois – Aprovada por unanimidade.-----

Ata número três de dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois – Aprovada por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

1 – Foi divulgado nos meios de comunicação social, a possibilidade de uma intervenção na Ribeira de Alcolobre, pergunto se o município tem conhecimento do projeto, e se há alguma perspetiva de uma intervenção conjunta tendo em conta a margem que integra o concelho de Constância;-----

2 – Considerando a existência de estruturas colocadas recentemente, em alguns pontos do troço da A23 entre Abrantes e Entroncamento, as quais parecem antever barreiras de proteção sonora, pergunto se se confirma esta suposição e se se prevê a instalação das mesmas no troço junto a Constância;-----

3 – Tendo em conta que o Eco Parque do Relvão é dotado de uma comissão de acompanhamento, tendo em conta as questões ambientais no território, e ainda que o Município de Constância integra a referida comissão, pergunta-se se a mesma tem reunido e quais os resultados;-----

4 - Atendendo a que o concurso destinado a um médico de família para o concelho de Constância, ficou com a vaga por preencher, pergunto qual é o próximo passo que a administração central pretende desenvolver.-----



Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à primeira questão e à Ribeira de Alcolobre não é nenhum projeto entre Constância e Abrantes, é um projeto de Abrantes e aquilo que sei foi o que eu vi na Comunicação Social e parece-me que o projeto é criar um centro interpretativo na antiga escola primária do Crucifixo, não será nada concreto nas margens da ribeira.-----

Relativamente à questão das barreiras sonoras na A23 também vi isso na semana passada quando fui à reunião da CIMT e já questionei o Diretor Regional das Infraestruturas de Portugal, e ele ficou de me informar que tipo de intervenção é que estavam a fazer e se fosse intervenção a nível de barreiras sonoras se a zona da Capareira, aqui em Constância, estava ou não incluída nesta empreitada que estão a levar a efeito. Estou a aguardar que ele me diga alguma coisa.-----

Relativamente à comissão de acompanhamento do Ecoparque do Relvão, que eu tenha conhecimento e não estou a falar só deste mandato, estou a falar desde o primeiro mandato de 2017 não me recordo desta comissão ter desenvolvido algum tipo de iniciativa.-----

Relativamente à questão do médico de família no concelho a vaga não foi preenchida e aquilo que me foi transmitido foi de que, iria abrir um novo concurso em junho ou julho e que à partida seria colocada novamente esta vaga. Sendo que também me foi transmitido, e é a realidade com que nós trabalhamos atualmente, que neste momento o concelho tem três médicos de família, um em cada uma das freguesias apesar de, a Doutora Elisabete até maio está apenas a meio tempo, mas que efetivamente Constância neste momento a nível daquilo que são os médicos não é de todo dos piores concelhos do país nem da região.-----

Mas, no entanto, é um assunto que nós vamos continuar em articulação com as autoridades de saúde a solicitar que a vaga continue aberta, até porque temos, e já disse várias vezes, duas clínicas que nos próximos um ou dois anos irão se aposentar.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24 de fevereiro de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.566,42** (dois mil quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos) **Instituições de Crédito: €1.073.783,89** (um milhão setenta e três mil setecentos e oitenta e três euros e



oitenta e nove cêntimos); **SOMA: €1.076.350,31** (um milhão setenta e seis mil trezentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos); **TOTAL: €1.076.350,31** (um milhão setenta e seis mil trezentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.061.338,54** (um milhão sessenta e um mil trezentos e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos); **Operações de Tesouraria: €15.011,77** (quinze mil onze euros e setenta e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 12/02/2022 a 25/02/2022, na importância global, de €357.937,76 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete euros e setenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

2.1 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA NA RUA MOINHO DE VENTO" - TRABALHOS COMPLEMENTARES - MINUTA DO CONTRATO - PARA RATIFICAÇÃO--
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "De acordo com a proposta de trabalhos complementares registada sob o n.º 22564, de 30/12/2021 que foi aprovada em reunião de Câmara de 5 de janeiro do corrente ano de 2022 e no valor de 18.940,56 €, junta-se em anexo a minuta do respetivo contrato para aprovação pelo órgão competente para a decisão e contratar.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a proposta.-----

2.2 - EMPREITADA - PARU - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA - FASE 1 + FASE 2" - RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE ERROS E OMISSÕES - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Tendo em consideração o relatório elaborado pelo júri do procedimento e a aceitação de alguns erros e omissões, dos quais resultaram a correção de quantidades em alguns artigos, conforme mapa de quantidades com as correções assinaladas a amarelo que se encontram anexas àquele relatório, o júri decidiu alterar o respetivo preço base do procedimento, atendendo a que as mesmas nalguns casos são relevantes, pelo que foi proposto uma alteração do preço base para 291.800,00 €, pelas razões e fundamentos nele contidos.-----



Por força do estabelecido no n.º 1 do artigo 64º do CCP, na sua atual redação, e ponderando as correções efetuadas no mapa de quantidades de trabalho em função da resposta dada pelo projetista à listagem de esclarecimentos e de erros e/ou omissões, o júri propõe que o órgão competente para a decisão de contratar, aprove a lista de erros e omissões, bem como proceda à prorrogação do prazo para apresentação de propostas por mais dez dias a partir da data da sua publicação na plataforma eletrónica e a respetiva publicação do aviso no Diário da República.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a proposta.-----

2.3 - APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA E MURO DE VEDAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“ANTECEDENTES E IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE-----

O projeto de arquitetura em apreciação refere-se à Ampliação e construção de Centro de Apoio da Santa Casa da Misericórdia de Constância e muro de vedação, num prédio Urbano com uma área total de 8235m², com 161,4 m² de área coberta, em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, descrito com “*Garagens e arrecadação e logradouro*” e que comprova igualmente a legitimidade do requerente; classificado como solo Urbano - urbanizável, categoria de Espaços de Uso Especial - Equipamentos, pertencente ao perímetro urbano de Montalvo. Observa-se pelo levantamento topográfico efetuado, a existência de discrepância entre a área registada e a área no real, com o terreno a apresentar uma área de 8275,00 m².-----

No entanto, entende-se que essa disparidade se enquadra na percentagem de diferencial de 10% permitida entre o registado e o existente para prédios urbanos.-----

Alerta-se que segundo informação do serviço de topografia, a planta de implantação proposta apresentada, não está atualizada, tem data de 2003, não tem inscrição das coordenadas nos cantos, a linha de estrema do prédio na planta não corresponde á existente no terreno, desta forma solicita-se em fase de entrega de especialidades nova planta de implantação.-----

Este processo de licenciamento vem no seguimento de um Pedido de Informação Prévia aprovado favoravelmente.-----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

Relativamente ao uso proposto, de acordo como disposto no n.º 2 do artigo 7.º (Requerimento e instrução) do Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, na atual redação, “*A aprovação do projeto sujeito a licenciamento pela câmara municipal carece dos pareceres favoráveis das entidades competentes, nomeadamente do Instituto da*



Segurança Social, I.P., da Autoridade Nacional de Proteção Civil e da autoridade de saúde”.-----

Foram consultadas as necessárias entidades, tendo sido obtidos pareceres favoráveis condicionados, informando a CCDR-LVT, como entidade coordenadora que “...Face ao teor do parecer da USP Médio Tejo, sendo que deve ser tido igualmente em consideração o teor do parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC”.

Alerta-se que imperativamente a aprovação do projeto de arquitetura apenas se poderá vincular após recebimento de pareceres favoráveis, nomeadamente das entidades acima referidas e que a responsabilidade do cumprimento das exigências técnicas relativas ao uso proposto, dessas mesmas entidades, fica à responsabilidade do requerente e da sua equipa técnica, devendo em fase de especialidades ser dado cumprimento às alterações propostas dos pareceres da Autoridade Nacional de Proteção Civil e da Autoridade de Saúde, visto que o Instituto da Segurança Social, I.P. indica que “se encontram observadas as condições técnicas legalmente estabelecidas”.

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC emitiu parecer informando que:-----

“Relativamente ao projeto de alterações de arquitetura apresentado para apreciação, informa-se que:-----

□ Nos termos do Artigo 17º do Decreto-Lei nº220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, os procedimentos administrativos respeitantes a operações urbanísticas devem ser instruídos com um projeto de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), organizado de acordo com o ANEXO IV do referido diploma e com a Portaria nº 135/2020, de 2 de junho, na sua redação atual, Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

□ Mais se informa que, de acordo com o Artigo 29º do supracitado Decreto-Lei com a Portaria 1054/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, os serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), entre os quais o pedido de parecer de SCIE, estão sujeitos ao pagamento prévio de taxas.

□ A ANEPC procedeu à desmaterialização dos serviços de segurança contra incêndio em edifícios. Assim, desde o dia 12 de dezembro de 2018, estes serviços, nomeadamente a emissão de parecer sobre projetos de SCIE, mediadas de autoproteção, vistorias e inspeções regulares, bem como a consulta das empresas que têm por objeto a comercialização, instalação e/ou manutenção de equipamentos e sistemas de SCIE, passam a estar disponíveis no Portal do Cidadão, via acesso direto, em <http://scie.prociv.pt>”-----



Não tendo sido entregue nesta fase o Projeto de SCIE (apenas foi entregue Arquitetura), fica condicionado este parecer, para fase de especialidades a entrega do mesmo devidamente aprovado.-----

Tendo por base o Decreto-Lei n.º 49396/69 de 21 de novembro, foi consultada ainda a Defesa Nacional por razão da localização da intervenção se situar em área de servidão militar, o qual obteve resposta, informando que “após análise dos elementos descritivos e cartográficos relativos ao pedido de licenciamento do projeto de ampliação e construção de Centro de Apoio / SAD da Santa Casa da Misericórdia de Constância, sito na Rua do Cemitério, freguesia de Montalvo, concelho de Constância, requerido por “Santa Casa da Misericórdia de Constância”, é emitida licença nos termos da Servidão Militar, por parte da Defesa Nacional.”-----

CONDICIONAMENTOS LEGAIS OU REGULAMENTARES-----

O presente pedido de licenciamento respeita à “...Ampliação e construção de Centro de Apoio da Santa Casa da Misericórdia de Constância e muro de vedação que a Santa Casa da Misericórdia de Constância (SCMC) pretende realizar em Rua do Cemitério, Montalvo, freguesia de Montalvo, concelho de Constância...”-----

No que respeita às condicionantes urbanísticas do regime específico dos espaços para uso especial de equipamentos, verifica-se o cumprimento integral de todas as disposições, considerando as áreas e demais especificações constantes nas peças desenhadas apresentadas, estabelecido pelo artigo 57.º do regulamento do PDM com o Aviso n.º 10012/2015, visto que o processo tem uma data de entrada a 28-05-2021, ou seja, ainda estava em vigor o aviso acima referido.-----

INTERVENÇÃO PROPOSTA-----

Ao nível da edificação, define-se num único piso e neste nível define toda a unidade de apoio, com o programa funcional a ser organizado em toda a sua extensão.-----

Assim, o mesmo será constituído pelo espaço de entrada com a receção principal e sala multiusos.-----

De igual modo, propõe-se uma entrada secundária que se estabelece como espaço de chegada ao SAD com receção, gabinete de trabalho e da direção e duas instalações sanitárias acessíveis e instalações sanitárias masculinas e femininas de apoio tanto aos espaços enumerados, como à sala multiusos.-----

É também proposta uma terceira entrada para funcionários, com acesso a sala para os mesmos e balneários masculino e feminino.-----

O restante programa, contempla um espaço para economato, arrumos de artigos de limpeza e lavandaria com o seguinte funcionamento:-----

- Zona de roupa suja;-----



- Zona de lavagem;-----
- Zona de secagem;-----
- Zona de engomadoria;-----
- Zona de costura;-----
- Zona de expediente de roupa limpa;-----
- Zona de estendal exterior;-----

É ainda proposto um espaço de armazém com acesso a zona de frios, câmara frigorífica e despensa de dia e cozinha, organizada da seguinte forma:-----

- Zona de higienização;-----
- Zona de preparação;-----
- Zona de confeção;-----
- Copa de Limpos;-----
- Copa de distribuição interna;-----
- Copa de distribuição externa;-----

Ao mesmo nível, é feito o aproveitamento de construção existente para garagem, com zona exterior de estacionamento e zona de higienização de viaturas.-----

O projeto contempla ainda arranjos exteriores adjacentes, com área relvadas, pavimentadas e estacionamento, bem como a construção de muro de vedação.-----

Por sua vez, os revestimentos das paredes exteriores da garagem terão um acabamento em pintura com tinta de cor branca.-----

A intervenção contempla uma área de implantação total de 941,92m² e uma área de construção total de 985,73m², definidos da seguinte forma:-----

Edifício de Apoio (Construção nova): 824,04 m² área de construção-----

Garagem (alteração): 161,69m² área de construção-----

Bloco de higienização de viaturas (Construção nova): área descoberta, apenas pérgula metálica.-----

Com uma cêrcea de 6,5m e uma volumetria de 6407,25m³.-----

O projeto contempla ainda a construção de um muro de vedação com **70,71m**.-----

Alerta-se que deverá ser entregue nova estimativa orçamental visto que o valor apresentado na entrega, é inferior ao proposto (290€) pela portaria 289/2020, de 17/12 e que fixa o preço de m² de construção no valor de 492 €/m².-----

Desta forma entende-se que deverá ser entregue nova estimativa com o valor acima considerado.-----

INSERÇÃO URBANA E INFRAESTRUTURAS-----



Sob o ponto de vista formal, a linguagem proposta para o edifício é muito contemporânea proporcionando um enquadramento mais conseguido do extenso volume a construir, verificando-se conseqüentemente uma adequada inserção urbana da edificação na envolvente.-----

Relativamente ao estacionamento é proposta a criação de 30 lugares de estacionamento descobertos, onde estão destinados 5 lugares a utentes com mobilidade condicionada e, 7 lugares cobertos, o que poderá enquadrar-se no disposto no *Quadro 8 - Parâmetros de dimensionamento de estacionamento* do artigo 82.º do PDM em vigor.-----

Os lugares reservados para veículos, em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada, cumprem com as condições impostas em 2.8.1 e 2.8.2. da Secção 2.8 das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na atual redação).----

Relativamente às infraestruturas existentes no local, verifica-se que o terreno confina com vias públicas devidamente infraestruturadas.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

O processo em causa encontra-se apenas sujeito a taxas administrativas e de TMU, de acordo com o estipulado no RMUECC.-----

TAXAS:-----

Área de construção: 985,73m² (824,04 m² (edifício de serviços) + 161,69m²(garagem)---

Área de implantação: 941,92m²-----

Muro: 70,71m.-----

Pela obra em causa e pelas suas características e dimensão, a mesma enquadra-se na alínea C) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor, assim considera-se para efeitos do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE que a edificação é geradora de um impacto semelhante a uma operação de loteamento, encontrando-se, como tal, sujeita a deliberação do executivo camarário (uma vez que a competência para licenciar uma edificação com estas características não foi delegada no Exmo. Sr. Presidente na deliberação camarária datada de 28 -10-2021), e, ao pagamento da taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanas (TMU) de acordo com o disposto no RMUECC.-----

Em face das considerações atrás referidas, poderá o executivo camarário, aprovar condicionado ao cumprimento das exigências dos pareceres da *Autoridade de Saúde e Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC (projeto devidamente aprovado)* o projeto de arquitetura em apreço.-----

Caso assim o defira, os requerentes dispõem do prazo de seis meses, para apresentar os projetos de especialidades e demais elementos aplicáveis identificados no 16 do III



(Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE) e ainda retificação de todas as condicionantes dos pareceres da Autoridade de saúde, *Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC (projeto devidamente aprovado)*, nova planta de implantação com as indicações do serviço de topografia retificadas e ainda nova Estimativa Orçamental.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
170/2020	3578/2022, de 22/02/2022	Montalvo	Santa Casa da Misericórdia de Constância	Travessa Dr. José Godinho, 55 - Montalvo	Apreciação de Projeto de Arquitetura (Ampliação e Construção de Centro de Apoio)	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST e registado com o n.º interno de 3578, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação condicionada do projeto de Arquitetura supracitado, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 24/02/2022 24-02-2022

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

2.4 - ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ 1/2005 - LOTES 56, 57, 73 E 74 - QUINTA DE SANTA BÁRBARA - CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo em referência, uma vez que terminou o período de consulta pública efetuado em função do disposto do ponto 2 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), conjugado com o estipulado nos artigos 47.º e 48.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, e não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações a propósito da alteração à licença da Operação de Loteamento em causa, não se vê inconveniente à aprovação da mesma pela Câmara Municipal.-----

Em face das considerações atrás referidas, caso o executivo camarário assim delibere, esta alteração à licença dá lugar a um aditamento ao alvará, que deve ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de

avermamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do Artigo 27.º do diploma legal supra mencionado.-----

Os requerentes deverão assim solicitar a emissão do aditamento, apresentando a planta síntese da operação de loteamento à escala 1:500 e plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6 exemplares de cada), e ainda todas estas peças em formato digital.-----

O processo em causa encontra-se sujeito a taxas administrativas e de TMU.-----

Para o referido cálculo, deverá ser contabilizado 590m2.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
140/2020	3729/2022, de 24/02/2022	Constância	Lux Dragon, Unipessoal, Lda	Loteamento Qta. Sta. Bárbara - Alvará n.º 01/2005 – Lotas 56,57,73 e 74 - Constância	Apreciação do Projeto de Arquitetura de Alteração de Loteamento	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST e registado sob o n.º 3729/2022, de 24/02/2022, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação final relativa ao pedido de alteração da Operação do loteamento supracitada, uma vez cumpridos os pressupostos estabelecidos no artigo 55º do RMUE da Câmara Municipal de Constância, conjugado com o n.º 7 do artigo 27º do RJUE. 25-02-2022

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

2.5 - PROJETO DE REARBORIZAÇÃO DE NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “As parcelas deste Projeto de rearboração integram o Concelho de Constância e Abrantes, será efetuada uma rearboração de 13,89 ha, Eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*), apenas 15,23% do projeto se encontra no concelho de Constancia. O projeto é constituído por duas parcelas, na parcela 1, num total de 6,27 ha, em que apenas 1,35 ha no concelho de Constância e parcela 2 num total de 7,48 ha, em que apenas 0,77 ha no concelho de Constância.-----

Segundo o Programa Regional Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, o projeto enquadra-se na Sub-Região Homogénea (SRH) Charneca em que a espécie do projeto, encontram-se nas espécies a privilegiar nesta SRH.-----

Enquadrando no Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e de acordo com o Plano



Diretor Municipal (PDM) em vigor, a área de projeto está identificada como Solo Rural, integrando a 100% a categoria de Espaços florestais, situa-se assim fora do perímetro urbano.-----

A área assinalada integra parcialmente a Reserva Ecológica Nacional, inserida nas tipologias áreas com risco de erosão, 1,52% e áreas de máxima infiltração 89,16%. Os solos que integram a Reserva Ecológica Nacional encontram-se sujeitos ao seu regime jurídico específico.-----

Relativamente ao PMDFCI a área de projeto encontra-se 100% fora da rede primária e da rede secundária de faixas de gestão de combustível. Em relação à perigosidade de incêndio encontra-se 0,79% em média e 99,21% em baixa. Tendo em conta o enquadramento e os objetivos da área de intervenção do projeto coloca-se à consideração do executivo camarário a emissão de parecer favorável.-----

Anexo a planta de enquadramento com as condicionantes.-----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Decorrente da solicitação de parecer ao pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Navigator Forest Portugal, S.A, que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF), foi efetuado o enquadramento da ação pretendida no Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).-----

O enquadramento do projeto encontra se descrito no parecer interno com nº de registo 1225de 28/01/2022, em anexo encontram-se a planta de enquadramento com as condicionantes e outros documentos submetidos no projeto, como mapas de localização, de parcelas, das condicionantes legais e específicas e da Rede de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RDFCI).-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo de n.º 1, do artigo do 9º, do Decreto Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual, delibere a emissão de parecer favorável.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável.-----

2.6 - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA CIMT POR UM PERÍODO DE 36 MESES - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO POR CONSULTA PRÉVIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “ Em referência ao assunto designado em epígrafe, tem a presente informação como objetivo propor que o serviço de aprovisionamento da DMAF proceda à abertura do respetivo procedimento de concurso, destinado ao fornecimento de eletricidade abrangido por todos os contratos em vigor apenas até final do próximo



mês de abril, respetivamente com a EDP Comercial a baixa tensão normal (BTN<41,40kva) e a iluminação pública, e a baixa tensão especial (BTE>41,40kva) com a ENDESA, conforme ficheiro em excel que contem essa relação.-----

Em função do disposto, e de acordo com a informação prestada pela CIMT, propõe-se igualmente que esse procedimento seja efetuado através do acordo quadro em vigor, que foi estabelecido por aquela Comunidade Intermunicipal para todos os Municípios que lhe estão associados, propondo igualmente em função do histórico dos valores médios faturados nos últimos dois anos, acrescido de 5%, considerando a inflação associada a esta tipologia de serviços, que o preço base do procedimento tenha o valor de 1.123.000 € e pelo prazo de 36 meses, conforme se passa a estabelecer de seguida:-----

Lote 1: BTN com o valor de 258.000,00€ mais a BTN-IP com o valor de 540.000,00€ = 798.000,00 €-----

Lote 2: BTE com o valor de 325.000,00€-----

TOTAL: 1.123.000,00€-----

Ainda ao abrigo do referido Acordo Quadro da CIMT, o procedimento por consulta prévia às entidades selecionadas, deverá ser dividido por dois lotes, sendo o Lote 1 para a BTN (incluindo a IP) e o Lote 2 para a BTE.-----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se salvo melhor opinião ao órgão competente para a decisão de contratar, que a constituição do júri do procedimento seja a que se passa de seguida a identificar:-----

Membros efetivos-----

Presidente do júri, Jorge Heitor-----

1º Vogal, Mikael Dias-----

2º Vogal, Marco Russo -----

Suplentes-----

1º Suplente, Hélder Lopes-----

2º Suplente, Vasco Silvério.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de concurso por consulta prévia.-----

-----**3. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

3.1 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2021 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS (2) - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, apresentou a CICO – Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão uma candidatura à realização do evento DIA MUNDIAL DA MÚSICA 2021. Estando previsto



no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, no seu ponto 15.2, a receção de candidaturas fora do período normal de apresentação, procederam os elementos da Comissão de Análise à apreciação da mesma, pelo que me cumpre enviar os seguintes documentos:-----

1. Ata da Reunião da Comissão de Análise que inclui as propostas de concessão do apoio e do respetivo plano de pagamento;-----
2. Ficha de análise por critérios;-----
3. Ficha de Cálculo do respetivo apoio.-----

Em face do exposto e carecendo esta Ata de concordância superior com vista à apresentação da proposta de apoio em sede da Reunião de Câmara, solicito a respetiva validação e indicação de encaminhamento para aquele órgão.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

- a) As competências das Câmaras Municipais legalmente previstas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----
- b) A candidatura apresentada pela CICO – Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2021;-----
- c) O estipulado pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Constância;-----
- d) A avaliação efetuada pela Comissão de Análise e a Ata apresentada para o efeito:-----

PROponho:-----

1. APROVAR A ATRIBUIÇÃO DO SEGUINTE APOIO:-----
CICO – CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO-----
- *Dia Mundial da Música*: 129,12 €-----

2. QUE SE EFETUE O SEGUINTE PLANO DE PAGAMENTO DO APOIO CONCEDIDO:--
Pagamento total do apoio após a deliberação de Câmara, uma vez que foi já apresentado o respetivo relatório.-----

O apoio, a ser concedido, será aprovado ao abrigo da alínea *u)*, do número 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio à CICO-Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão.-----

3.2 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2021/2022 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2021/2022, foram apresentadas as seguintes candidaturas:-----
Associação Cultural e Desportiva Aldeense:-----



- Atividade Regular: Futebol – Séniores-----

- Atividade Regular: Futebol – Juniores-----

- Apetrechamento-----

Carrapiteiro Bike Team:-----

- Atividade Regular: Ciclismo/BTT-----

- Apetrechamento-----

Casa do Povo de Montalvo:-----

- Atividade Regular: Futebol – Infantis-----

- Atividade Regular: Futebol - Benjamins Sub11-----

- Atividade Regular: Futebol - Petizes e Traquinas-----

- Apetrechamento-----

Circuito Amplo - Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Constância:-----

- Atividade Regular: Caça - Época Venatória-----

Reunida a Comissão de Análise, a qual procedeu à apreciação das referidas candidaturas, cumpre-me enviar os seguintes documentos:-----

1. Ata da Reunião da Comissão de Análise que inclui as propostas de concessão dos apoios e do respetivo plano de pagamentos;-----

2. Tabelas de Comparticipação Financeira;-----

3. Fichas de análise por critérios;-----

4. Ficha de Cálculo dos respetivos apoios.-----

Em face do exposto e carecendo a Ata, as Tabelas de Comparticipação Financeira e os Critérios de Análise de concordância superior com vista à apresentação da proposta de apoio em sede da Reunião de Câmara, solicito a respetiva validação e indicação de encaminhamento para aquele órgão.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

a) Que as associações concelhias promovem a participação cívica das populações, são expressão da liberdade associativa e correspondem à concretização dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados neste domínio da sociedade portuguesa;

b) As competências das Câmaras Municipais legalmente previstas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que possibilitam a atribuição de subsídios e comparticipações, abrangem um vasto domínio da sua atividade, envolvendo inúmeras pessoas singulares e coletivas, as quais prosseguem os mais diversificados fins;-----

c) Que, nestes termos, atendendo aos princípios da legalidade, da transparência e da prossecução do interesse público e visando garantir o controlo na atribuição de apoios a entidades que com tais fins se proponham concretizar atividades ou eventos de interesse



municipal, o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo aciona um conjunto de normas que disciplinam e garantem a equidade e controlo na atribuição desses apoios.---

d) As candidaturas apresentadas pelas seguintes Associações:-----

- Associação Cultural e Desportiva Aldeense-----

- Carrapiteiro Bike Team-----

- Casa do Povo de Montalvo-----

- Circuito Amplo – Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Constância---

e) A avaliação efetuada pela Comissão de Análise e a Ata apresentada para o efeito:-----

PROPONHO:-----

- APROVAR OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS-----

- APROVAR AS TABELAS DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA-----

- APROVAR O PLANO DE PAGAMENTOS APRESENTADO-----

- APROVAR A ATRIBUIÇÃO DOS SEGUINTE APOIOS:-----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ALDEIENSE-----

-Futebol –Seniores: Atividade Regular> 5.500,00€-----

-Futebol –Juniors: Atividade Regular> 2.200,00€-----

-Futebol –Investimento: de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 647,91€-----

-Futebol –Outras despesas: de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 45,35€-----

CARRAPITEIRO BIKE TEAM-----

-Ciclismo / BTT: Atividade Regular> 200,00€-----

-Ciclismo / BTT –Investimento: de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 125,00€-----

-Ciclismo / BTT –Outras despesas: de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 250,00€-----

CASA DO POVO DE MONTALVO-----

-Futebol –Infantis: Atividade Regular> 860,00€-----

-Futebol –Benjamins Sub11: Atividade Regular> 620,00€-----

-Futebol –Petizes e Traquinas: Atividade Regular> 120,00€-----

-Futebol –Investimento: de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 125,00€-----

-Futebol –Outras despesas: de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 35,00€-----

CIRCUITO AMPLO –ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DO
CONCELHO DE CONSTÂNCIA-----



-Caça –Época Venatória: Atividade Regular> 1.710,00€-----
Os apoios, a serem concedidos, serão aprovados ao abrigo da alínea u), do número 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio às seguintes associações:-----

- Associação Cultural e Desportiva Aldeense;-----
- Carrapiteiro Bike Team;-----
- Casa do Povo de Montalvo;-----
- Circuito Amplo – Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Constância.--

3.3 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ANTÓNIO - PEDIDO DE APOIO / TAÇA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Associação Cultural e Desportiva de Santo António a oferta de Troféu ou lembrança para oferta aos participantes no Convívio Piscatório que aquela Coletividade vai realizar no próximo dia 6 de março no Açude de Santa Margarida da Coutada.-----

Neste sentido, cumpre-me informar:-----

1. Este tipo de apoio está previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (nº 14, Outros Apoios Elegíveis, alínea e) Atribuição de bens, troféus/taças e outros);-----
2. É habitual, neste tipo de pedidos de apoio, a oferta de troféus/taças para o efeito;-----
3. A Coletividade não tem atualizado o Registo Municipal de Associações.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

1. O pedido efetuado pela Associação Cultural e Desportiva de Santo António com vista à oferta de Troféu ou lembrança para oferta aos participantes no Convívio Piscatório que aquela Coletividade vai realizar no próximo dia 6 de março no Açude de Santa Margarida da Coutada;-----
2. A Informação nº 3244, de 21/02/2022 do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia.-----
3. Que este tipo de apoio está previsto no nº 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

Proponho:-----

A oferta de uma Taça à Associação Cultural e Desportiva de Santo António para os fins indicados por aquela Coletividade.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder uma taça.-----



3.4 - ORI-BTT - CAMPEONATO NACIONAL DE SPRINT E TAÇA DE PORTUGAL DISTÂNCIA MÉDIA - 4 E 5 DE JUNHO 2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência da reunião do passado dia 15 de fevereiro, apresentou o CLAC (Clube Lazer, Aventura e Competição) a proposta de realização de uma iniciativa de cariz competitivo, integrada no calendário de provas anual da Federação Portuguesa de Orientação, a decorrer no início de junho do presente ano, na freguesia de Santa Margarida da Coutada, solicitando para tal um apoio financeiro de aproximadamente 4.000,00€ (quatro mil euros) a par de outros apoios de ordem logística. Face à proposta apresentada pelo CLAC (Clube Lazer, Aventura e Competição), no âmbito da realização de eventos integrados no âmbito do Campeonato Nacional de Sprint e da Taça de Portugal de Distância Média cumpre-me informar que, derivado da proximidade e das características do nosso território, tem sido frequente e ímpar as parcerias efetuadas com o CLAC, no âmbito da promoção, dinamização e humanização do concelho. Havendo já o município colaborado com o CLAC, em 2010, no I.º Open de Ori-BTT do CLAC e, mais tarde em 2017, em parceria com a Federação Portuguesa de Orientação (FPO), o CLAC e o COA (Clube Orientação de Abrantes) no Campeonato Nacional de Sprint e o de Distância Longa que animaram as ruas do centro histórico da sede de concelho, em Orientação Pedestre muitas outras solicitações de realização de eventos, efetuadas pela Federação que superintende a modalidade e pelo próprio desporto escolar, universitário e militar foram sendo analisadas e apoiadas das mais diversas formas.-----

Acrescentar ainda que a autarquia desenvolve desde há 25 anos a esta parte uma iniciativa anual de sensibilização para a modalidade, integrada nas Pomonas Camonianas, que decorre habitualmente na madrugada de 9 para 10 de junho e que acolhe um número bastante significativo de participantes (cerca de 120 a 140 indivíduos), maioritariamente munícipes, em modelo de Rogaine.-----

A presente proposta de desenvolvimento é sustentada pela progressão em bicicleta, à semelhança de outro evento que tivemos no território em outubro passado, o MTBO do Médio Tejo 2021, é dirigida a atletas e clubes nacionais que participam no Campeonato Nacional de Ori-BTT, no âmbito das atribuições da Federação Portuguesa de Orientação, com um número estimado de 150 atletas pertencentes à elite da modalidade e outros, representando cerca de 35 clubes oriundos de todo o país e também das regiões insulares foca-se, fundamentalmente, na progressão em terrenos fora de estrada e afastados de povoações.-----

À semelhança de informações similares anteriores julgo ser de fundamental importância o seguinte:-----



- Momentos de sensibilização para a população escolar;-----
- Existência de zonas de treino free para munícipes (zonas de treino);-----
- Mapas em suporte digital editável para futuros eventos a realizar pela autarquia.-----

Sob a perspetiva estratégica e de desenvolvimento desportivo para o concelho trata-se de uma iniciativa no âmbito do espetáculo desportivo, de fomento de uma modalidade desportiva individual sob a qual o território terá muito a oferecer, é fator muito importante o envolvimento das associações que promovem as atividades ciclísticas (Swheels; 4 Cantos do Cisne; Carrapiteiro Bike Team; Os Cansados, o Clube Estrela Verde e, o Grupo Equipa de BTT do Desporto Escolar da Escola Luís de Camões) assim como do Agrupamento de Escolas de Constância na perspetiva da promoção e fomento dos modos suaves, descarbonização, proteção ambiental e do desporto escolar.-----

O facto de o evento decorrer na freguesia de Santa Margarida e fora do território militar, pese embora a dificuldade que a organização terá em fugir à área militar, é um fator de aproximação às povoações e de potenciar que a população possa ver os atletas em progressão, contribuindo deste modo para a festa do desporto espetáculo e para o envolvimento e apropriação da iniciativa.-----

Uma ótima vantagem prende-se com o fato de, com a realização do presente evento, passará a existir um levantamento com base em carta de orientação em BTT, que vai para além da área militar, que se pode revelar de fundamental importância para o fomento desta ou outra modalidade de igual/similar índice técnico.-----

O handicap prende-se com o fato de derivado da especificidade da modalidade e à distância a que se encontra a escola sede do Agrupamento de Escolas do Concelho, ser provavelmente difícil o aproveitamento pleno do mapa por parte dos alunos do concelho.-

À semelhança de outras iniciativas e eventos de igual dimensão a fraca capacidade do território para dar resposta a esta demanda do ponto de vista da restauração e dormidas, podendo esta opção revelar-se dececionante para quem nos visita (equipas, familiares, espetadores, organização, outros).”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

- que se trata de um evento de nível nacional, logo com elevada capacidade de atratividade económica;-----
- tratar-se de uma modalidade individual com histórico no concelho derivado dos inúmeros eventos realizados ao longo dos anos;-----
- decorrer na margem sul do concelho e em território civil, logo mais potenciadora de contacto com as populações;-----



- o envolvimento que um evento desta natureza e dimensão provoca como estímulo à exploração da natureza, à apropriação do território e à prática de atividade física regular, numa freguesia com elevados níveis de sedentarismo;-----

- ficar efetuado o levantamento, através de carta de orientação, de mais de 80% do território da freguesia,-----

Proponho:-----

o apoio financeiro ao evento, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) a par do apoio logístico pretendido com vista à prossecução do intento.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio financeiro ao evento, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros).-----

3.5 - 32.º GRANDE PRÉMIO DA PÁScoa DE CONSTÂNCIA - 16 DE ABRIL DE 2022 -
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Integrado no programa de Desporto das Festas do Concelho de Constância, o Grande Prémio da Páscoa em Atletismo tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional, já havendo contado, com mais de um milhar de participantes entre todos os escalões.-----

Perspetivando a sua realização nas Festas deste ano – com lugar no dia 16 de abril – e atendendo a que o atual figurino da prova é o mais desejável, sugerimos algumas pequenas alterações a fim de que a prova se torne mais competitiva e a caminhada mais agradável. Diagnosticámos que desde que foram retirados os prémios monetários, atribuídos aos primeiros classificados na prova principal, aumentou o número de participantes na prova (vulgarmente designados de atletas de pelotão) mas baixou significativamente a sua competitividade, tendo os atletas de referência deixado de participar no evento.-----

Numa primeira medida, para cativar os atletas designados de “elite” sugiro a possibilidade de contacto com esses mesmos atletas e o clube que os representa, no sentido de conhecer o interesse da sua participação na nossa prova, integrando-a no seu leque de provas anuais e, simultaneamente, estimular a sua participação mediante a apresentação de uma proposta de participação na prova, nos termos abaixo indicados.-----

A autarquia garante, a um atleta de cada género por ela identificado (pertencente ao ranking nacional) as seguintes condições de participação, assumindo todas as despesas inerentes (mediante apresentação de documentos comprovativos):-----

- . Estadia de uma noite;-----
- . Duas refeições;-----
- . Despesas de viagem/deslocação.-----



Sugiro ainda, que o valor destas despesas, não ultrapasse os 150,00 (cento e cinquenta euros) por atleta.-----

A segunda medida, prende-se com o – Prémio Record – pese embora o estímulo que este prémio poderá acarretar para um atleta, desde a sua inserção, que ainda não obtivemos resultados de participação significativos, por parte dos atletas a quem o mesmo se dirige (virtude da qualidade dos tempos a bater). De modo a potenciar o interesse, venho sugerir que o prémio seja acumulável de edição em edição, aumentando 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para a edição seguinte, caso não seja batido o tempo nessa edição. Caso o tempo seja batido, retornar aos 500,00 € iniciais e reiniciar o modelo de progressão, de edição em edição, de 250,00€. Assim, sugere-se já para o presente ano, o aumento de 250,00€ dos prémios record, identificados pelo ponto 11. das normas da prova, designado “Prémio Record”, ficando:-----

	Tempo a bater	Atleta	Prémio Monetário
Feminino	33'42	Marina Bastos (2004)	1.250,00 €
Masculino	29'37	Delfim Conceição (2005)	1.250,00 €

Pretende-se com esta medida continuar a estimular a participação de atletas de âmbito nacional e internacional e, simultaneamente, que a prova integre o Campeonato Nacional de Provas de Estrada, sendo que para tal necessita de um número mínimo de atletas, de reconhecido âmbito nacional, que cortem a meta.-----

Acrescenta-se que estes dois tempos são de elevada dificuldade de bater e que atletas de referência, como foi o caso da Fernanda Ribeiro, não o conseguiram superar.-----

Desde a integração da prova da Caminhada e face ao elevado número de participantes na mesma, que tem vindo a surgir cometários de desagrado dos atletas participantes nos 10 km, em virtude da diferença de velocidade entre as duas provas, do uso do percurso de modo pouco consensual (por parte dos caminhantes) e a monotonia do percurso de ida e volta.-----

Nesse sentido, sugere-se a manutenção do percurso das últimas três edições, de harmonia com o indicado pela imagem abaixo e do anexo, que embora com alguns reparos a efetuar, foi alvo de ótimas críticas.-----



- Os participantes poderem ainda assistir à chegada de muitos atletas dos 10 Km;-----
- Separação entre a chegada da caminhada e da prova dos 10 Km ser efetuada a partir da ponte sem a confusão que lhe é habitual.-----

Pontos Fortes:-----

- Percurso com apenas uma subida, praticamente plano e bom asfalto;
- Passar por cima da ponte do Zêzere com a vila engalanada e a imagem agradável da cor, para quem assiste junto à meta;-----
- Imagem do Rio Tejo com as chaminés das antigas cerâmicas e as cegonhas;-----
- A mais icónica das imagens de Constância com o seu casario e a união do Zêzere ao Tejo com o acrescento das cores da festa;-----



- Os participantes poderem ainda assistir à chegada de muitos atletas dos 10 Km;-----
- Separação entre a chegada da caminhada e da prova dos 10 Km ser efetuada a partir da ponte sem a confusão que lhe é habitual.-----

Pontos Fracos:-----



- Encerramento de uma faixa de rodagem e uma estrada ao longo do percurso com a necessidade de agentes de autoridade a controlar o trânsito na nacional 3 entre a Praia do Ribatejo e a ponte do Zêzere (3 agentes);-----
- Coincidir trânsito de veículos com indivíduos a pé;-----
- Desconcentração de colaboradores, materiais e meios para uma zona diferente;-----
- Saída fora do concelho;-----
- Pequeno condicionalismo junto à ponte do Tejo;-----
- Uma subida com cerca de 400 m.-----

Uma situação onde temos vindo a encontrar dificuldades da gestão e adequação é nas quantidades de materiais a adquirir, face ao número de atletas, tendo desde sempre assumido um limite máximo de inscrições (600 para a prova principal e 250 para a caminhada) nos escalões superiores e sem limites nos escalões de formação e que tem resultado danosa para a autarquia, face à quantidade de material em excesso. De modo a podermos otimizar e reduzir os eventuais excessos, sugere-se a criação de mais um período de inscrição, antecipando no tempo a primeira fase de inscrição. Assim, atendendo ao ponto 3.1 das “Normas de Participação” (anexas) sugere-se o seguinte texto com os respetivos períodos de inscrição: “As inscrições poderão ser efetuadas *online* em *Lap2Go* acompanhadas do respetivo pagamento, até ao dia 26 de março, sendo acrescidas de mais 2,00 € até ao dia 2 de abril e de mais 5,00€ após esta data.”----
A importância da manutenção de uma diferenciação comparativamente outros eventos de igual natureza são sem dúvida os prémios/troféus que entregamos aos primeiros classificados em cada escalão. Nesse sentido julgo fundamental a manutenção os troféus da SPAL, oferecidos aos três primeiros lugares da geral feminina e geral masculina, uma peça única, com uma identidade própria, associada a uma iniciativa única e claramente de um valor inestimável.-----

Com todo o impacto com que, felizmente, o desporto paralímpico tem vindo a ser alvo, penso que um dos caminhos que a nossa prova terá de seguir, será o reforço da aposta na prova aberta para atletas com deficiência (invisuais, cadeiras de rodas, outro tipo de deficiências em geral e desde que confirmadas e enquadradas federativamente). As nossas características permitem um enquadramento desta natureza e marcaríamos o panorama das provas regionais, com esta nova alavancagem.-----

Ainda por decidir estará a presença de um padrinho, que enquadre o evento e esteja junto dos mais novos, apelando à prática da modalidade e partilhando os seus saberes ao longo desta manhã tão especial.-----



Submete-se à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal de Constância a proposta de Normas de Participação no 32º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

- A realização do 32º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo no dia 16 de abril próximo;
- A sua inclusão nas Festa do Concelho de Constância 2022;-----
- Que o Grande Prémio da Páscoa em Atletismo tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional;-----
- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva;-----
- Os fundamentos presentes na Informação Técnica, que se anexa;-----
- A proposta de Normas da prova, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as presentes Normas de Participação no 32º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no 32.º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo.-----

3.6 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, DE ÂMBITO MUNICIPAL, EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 15 AGOSTO, NA SUA VERSÃO ATUAL - ALARGAMENTO DO PRAZO MÁXIMO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do processo de transferência de competências em matéria de Ação social, é possível elencar o histórico deliberativo infra:-----

- Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2020 – Deliberado aprovar a proposta de não aceitação da transferência de competências em matéria de Ação Social;-----
- Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2020 - Deliberado aprovar a proposta de não aceitação da transferência de competências em matéria de Ação Social;-----
- Reunião de Câmara de 22 de abril de 2021 – Deliberado aprovar a proposta de não aceitação da transferência de competências em matéria de Ação Social;-----
- Assembleia Municipal de 30 de abril de 2021 - Deliberado aprovar a proposta de aceitação das competências de âmbito intermunicipal e não aceitação das competências de âmbito municipal, no domínio da Ação Social.-----

Encontrando-se deliberada a não aceitação de competências no decurso do ano 2021, prevê o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 agosto, que todas as competências



previstas no âmbito da Ação Social se consideram transferidas para as autarquias locais até 31 de março de 2022.-----

Contudo, a 14 de fevereiro é publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais no domínio da Ação Social, introduzindo a primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, apresentando como fundamento a necessidade de garantir o sucesso total de um processo que se entende de grande complexidade, no quadro de uma enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID-19, e de assegurar a continuidade da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da Ação Social. Também o facto de os Municípios apenas terem tido conhecimento dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências a 17 de março de 2021 (Portarias n.ºs 63, 64, 65 e 66) interfere na adequada preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e na verificação de dados financeiros.-----

No caso particular do Município de Constância, para além dos constrangimentos supra enumerados, foi tomado conhecimento, em reunião promovida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., a 22/02/2022, de que o Protocolo que se encontra em execução atualmente ao nível do SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, constituindo-se numa resposta intermunicipal (Constância, Vila Nova da Barquinha e Entroncamento), deixará de produzir efeitos, caso não se verifique entendimento entre os municípios intervenientes, no que respeita à definição da data para aceitação das competências em domínio de Ação Social.-----

Assim, em consonância com a manifestação da intenção dos municípios em questão, bem como da prorrogação prevista no n.º 5, do art. 24.º do Decreto Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua versão atual, coloca-se à consideração superior a não aceitação da transferência de competências em matéria de Ação Social, relativamente ao ano 2022, devendo tal decisão ser comunicada à DGAL até 14 de março de 2022, após deliberação dos órgãos deliberativos.-----

Face ao exposto, propõe-se que o assunto seja encaminhado para deliberação por parte da Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2, do art. 50.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Mais se propõe que, atendendo à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, e dada a urgência do assunto, a presente informação seja sujeita a despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto no n.º 3, do art. 35.º, do anexo à referida Lei, sendo posteriormente o despacho



encaminhado para ratificação por parte do órgão executivo na próxima Reunião de Câmara.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

1. Considerando a informação com registo n.º 3747, de 24/02/2022, do Serviço de Ação Social, que mereceu parecer favorável da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro;-----

2. Considerando que por meu despacho, datado de 24/02/2022, autorizei o encaminhamento à Assembleia Municipal da proposta de não aceitação da transferência de competências em matéria de Ação Social, relativamente ao ano 2022, pelo facto da necessidade de comunicação da decisão à DGAL até 14 de março de 2022;-----

3. Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para validação da proposta e apresentação da mesma à Assembleia Municipal, de acordo com o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, proferido em 24/02/2022, que autorizou o encaminhamento da proposta de não aceitação das competências em matéria de ação social à Assembleia Municipal.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 24/02/2022.-----

3.7 - PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA "VILA POEMA - PROXIMIDADE, OPORTUNIDADE, ENTREAJUDA, MISSÃO E APOIO" - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A 19/01/2022, a Câmara Municipal, em sede de reunião ordinária, deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento do Regulamento do Programa “Vila POEMA – Proximidade, Oportunidade, Entreatajuda, Missão e Apoio”.---

A 31/01/2022, através de Edital, com o registo n.º 370, em cumprimento com o disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento e o modo de participação, sem que se tenha verificado qualquer constituição de interessados.-----

Face ao exposto, cumpre-me anexar à presente informação, o projeto de Regulamento elaborado, no que respeita ao Programa “Vila POEMA – Proximidade, Oportunidade, Entreatajuda, Missão e Apoio”.-----

Tratando-se de um Regulamento com eficácia externa, sugiro:-----

- O encaminhamento do projeto de Regulamento à Câmara Municipal, para deliberação;--
- A submissão do Projeto de Regulamento a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação no Boletim Municipal, enquanto publicação oficial do Município, e no site institucional.-----



Sugiro, ainda, que, após consulta pública, e caso não se verifiquem contributos, o presente projeto de regulamento seja submetido à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, sem necessidade de ser novamente presente à reunião do Executivo Municipal.”-----

PROPOSTADA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----

-A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19/01/2022, deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Programa “Vila POEMA Proximidade, Oportunidade, Entreatajuda, Missão e Apoio”;-----

-Em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento e o modo de participação, através do Edital com o registo n.º 370, de 31/01/2022, não tendo existido qualquer constituição de interessados;-----

-Findo o prazo definido para a constituição de interessados, os competentes serviços elaboraram o projeto de regulamento ora citado, conforme mencionado na Informação registo n.º 3879, de 25/02/2022;-----

-É competência da Assembleia Municipal a aprovação de Regulamentos Municipais com eficácia externa;-----

Tenho a honra de propor que:-----

-O Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1, do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, delibere submeter o projeto de regulamento, em anexo, a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação no Boletim Municipal, enquanto publicação oficial do Município, e no site institucional.-----

Mais se propõe que, após consulta pública, e caso não se verifiquem contributos, o presente projeto de regulamento seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, sem necessidade de ser novamente presente à reunião do Executivo Municipal, para efeitos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----4. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Julio Nilton Santa Rosa de Oliveira

A Coordenadora Técnica,

Ana Maria Pereira Rodrigues Silvério

Normas de Participação

32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo - 2022

Provas de Escalões Jovens / Prova de 10 Km / Caminhada de 5 Km

Imagem da Prova (Gabinete de Imagem)

Alta
ATA
Bodo

Nota Justificativa

Prova pensada inicialmente como corrida de corta-mato, teve o seu início em 1988 e foi realizado nessa disciplina, durante seis anos, tendo como “palco” os terrenos anexos ao antigo campo de futebol. Já em 1994, e numa primeira tentativa de evolução para uma prova de estrada, o grande prémio mudou-se para a margem do rio Zêzere, disputada em circuito, num misto de terra batida e de paralelo, passando pela primeira vez pelo centro histórico da vila. Como curiosidade, recorde-se que a edição desse ano teve como vencedora da prova feminina a grande campeã Rosa Mota. No ano seguinte, 1995, a Associação de Atletismo de Santarém passa a apoiar o grande prémio através do ajuizamento e cronometragem da prova. Um ano depois, em 1996, nova mudança se verificou, desta feita tendo como local de partida e chegada a Praça Alexandre Herculano. Ano de profundas mudanças, a corrida deixou de ser feita em circuito, passando a desenrolar-se, após a partida e seguindo pela Avenida das Forças Armadas, pela estrada do Castelo do Bode e volta, numa distância de oito quilómetros. Foi também o início da separação entre as provas para os escalões jovens e a prova principal, juntando nesta juniores, seniores e veteranos, de ambos os sexos, pela primeira vez. Foi, ainda, implementada a informatização das inscrições e resultados. Três anos depois, a edição de 1999 testemunha nova alteração: a partida e chegada passaram a ser feitas junto ao Posto de Turismo, com o objetivo de proporcionar melhores condições e mais visibilidade, quer a atletas, quer ao público; manteve-se a distância da prova principal até 2002, ano em que, definitivamente, passou para os dez quilómetros. Estava atingido um dos principais objetivos do grande prémio: figurar, como prova de estrada, no calendário da CNEC – Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato, que passou a certificar oficialmente a distância no ano seguinte.

Hoje, o grande prémio, Grande Evento Desportivo a nível da vertente competição/espetáculo organizado integralmente pela autarquia, recebe centenas de atletas das mais diversas proveniências geográficas, incluindo do estrangeiro, seja para as diversas provas dos escalões jovens, seja para a prova principal, o que inclui atletas da elite e os que constituem o “grosso” do pelotão. A demanda e a adaptação às expectativas, dos mais diversos participantes, levaram à criação, em 2010, da Prova da Caminhada e em 2018 ao surgimento de um escalão específico para pessoas com deficiência.

Realizado no Sábado de Aleluia, em pleno arranque das Festas do Concelho, o Grande Prémio da Páscoa de Constância afirma-se e pretende ser, acima de tudo, uma Grande Festa do Atletismo para todos quantos corram pelo prazer de correr, em fraterno e são convívio.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborada a NORMA de Participação no 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo.

d

Alta
MA
HDO

Capítulo I Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar no 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo, fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos do 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo:

- a) Promoção e divulgação da modalidade de Atletismo;
- b) Criação de hábitos de vida saudável mediante a prática regular de atividade física.;
- c) Criação e fomento de uma cultura desportiva, na vertente da participação, enquanto atleta e espetador;
- d) Generalização/democratização da atividade física nas suas variadas dimensões (federativas, associativas, dirigentes, juizes, atletas, treinadores, outras).

Artigo 4.º

Organização

1. A organização do 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo é da inteira responsabilidade do Município de Constância.
2. Em simultâneo, realiza-se a 12ª Caminhada.
3. É da responsabilidade da organização elaborar o programa do 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

2

Alta
AF
R
Roo

Capítulo II Escalões Jovens

Artigo 5.º

Inscrição

1. Poderão participar na prova atletas em representação de Clubes, Coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados.
2. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas *online* em

Artigo 6.º

Identificação Individual

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.

Artigo 7.º

Programa Horário / Escalões / Distâncias

Hora	Escalão	Ano de Nascimento	Distância
9.30	Infantis Femininos	2009/2010	1.500 metros
9.40	Infantis Masculinos	2009/2010	1.500 metros
9.50	Iniciados Femininos	2007/2008	1.800 metros
10.05	Iniciados Masculinos	2007/2008	1.800 metros
10.20	Juvenis Femininos	2005/2006	3.000 metros
10.40	Juvenis Masculinos	2005/2006	4.000 metros
11.25	Benjamins Femininos	2011 e posteriores	500 metros
11.30	Benjamins Masculinos	2011 e posteriores	500 metros

Artigo 8.º

Classificações

1. Serão apuradas classificações individuais (por escalão);
2. Serão apuradas classificações por Equipas (Classificação Geral Coletiva dos Escalões Jovens):

2

- a) A Classificação Geral Coletiva dos Escalões Jovens compreende os escalões de Benjamins a Juvenis;
- b) A classificação acima indicada tem em conta os atletas classificados nos dez primeiros lugares de cada escalão (1º lugar - 10 pontos; 2º lugar - 9 pontos; 10º lugar - 1 ponto).
3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios.

Artigo 9.º

Prémios Individuais

1. Os prémios individuais a atribuir são os identificados no quadro abaixo:

Lugar	Escalões Jovens			
	Benjamins	Infantis	Iniciados	Juvenis
1.º	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
2.º	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
3.º	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu
4.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
5.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
6.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
7.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
8.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
9.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
10.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha

2. Será atribuído ainda um saco com uma t-shirt, um sumo e uma água aos 35 primeiros, a cortar a meta, de cada escalão jovem.
3. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios.
4. Excluindo casos devidamente justificados e que não levantem quaisquer dúvidas, não serão entregues os prémios correspondentes aos atletas que violem o disposto no número anterior.
5. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

Artigo 10.º

Prémios por Equipas

1. Serão entregues taças às 10 primeiras equipas classificadas de harmonia com o determinado pelas alíneas a) e b) do ponto 2. do artigo 8.º.
2. Será atribuído o Prémio “Câmara Municipal de Constância” à equipa que vencer coletivamente em dois anos consecutivos ou três alternados a classificação geral coletiva dos escalões jovens.

Capítulo III
Prova Principal – 10 Km

Artigo 11.º

Inscrição

1. Poderão participar na prova atletas em representação de Clubes, Coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados.
2. As inscrições deverão ser efetuadas *online* em
3. As inscrições deverão ser acompanhadas do respetivo pagamento.
4. As inscrições estão limitadas às 600 (seiscentas) primeiras mesmo que esse número seja atingido antes da data limite.

Artigo 12.º

Prazos de Inscrição e Penalizações

1. As inscrições deverão respeitar os prazos e penalizações abaixo indicadas:

Valor de Inscrição	Data	Observação
5,00 €	Até 26 de março de 2022	
7,00 €	Até 2 de abril 2022	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento
10,00 €	Até 9 de abril de 2020	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento

Artigo 13.º

Identificação Individual

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.

Artigo 14.º

Programa Horário / Escalões / Distâncias

Hora	Escalão	Ano de Nascimento	Distância
	Juniores Femininos	2003/2004	
	Juniores Masculinos	2003/2004	
	Seniores Femininos	De 2002 até à véspera do 35.º aniversário	



Constância
MUNICÍPIO

11.15	Seniores Masculinos	De 2002 até à véspera do 35.º aniversário	10.000 metros
	F35 - Veteranas 1	35 a 39 anos	
	F40 - Veteranas 2	40 a 44 anos	
	F45 - Veteranas 3	=/+ 45 anos	
	M35 - Veteranos 1	35 a 39 anos	
	M40 - Veteranos 2	40 a 44 anos	
	M45 - Veteranos 3	45 a 49 anos	
	M50 - Veteranos 4	50 a 54 anos	
	M55 - Veteranos 5	55 a 59 anos	
	M60 - Veteranos 6	=/+ 60 anos	
	Deficientes a Pé	Escalão Único (válido escalões etários acima de Juvenis)	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Artigo 15.º

Classificações

1. Será apurada classificação geral individual por género.
2. Será apurada classificação individual por escalão.
3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios.

Artigo 16.º

Prémios Individuais

1. Os prémios individuais a atribuir em função da classificação geral por género são os identificados no quadro abaixo:

Lugar	Geral Feminina	Geral Masculina
1.º	Troféu	Troféu
2.º	Troféu	Troféu
3.º	Troféu	Troféu

2. Os prémios individuais a atribuir em função da classificação individual por escalão são expressos no quadro abaixo.

Prova Principal – 10 Km			
Lugar			
Escalão	1.º	2.º	3.º
Juniores Femininos	Troféu	Troféu	Troféu
Juniores Masculinos	Troféu	Troféu	Troféu
Seniores Femininos	Troféu	Troféu	Troféu
Seniores Masculinos	Troféu	Troféu	Troféu

Handwritten mark or signature.

F35 - Veteranas 1	Troféu	Troféu	Troféu
F40 - Veteranas 2	Troféu	Troféu	Troféu
F45 - Veteranas 3	Troféu	Troféu	Troféu
M35 - Veteranos 1	Troféu	Troféu	Troféu
M40 - Veteranos 2	Troféu	Troféu	Troféu
M45 - Veteranos 3	Troféu	Troféu	Troféu
M50 - Veteranos 4	Troféu	Troféu	Troféu
M55 - Veteranos 5	Troféu	Troféu	Troféu
M60 - Veteranos 6	Troféu	Troféu	Troféu
Deficientes a Pé	Troféu	Troféu	Troféu

Handwritten notes:
 1. 1. 1.
 2. 2. 2.
 3. 3. 3.
 4. 4. 4.
 5. 5. 5.
 6. 6. 6.

3. Será atribuído um saco com uma t-shirt técnica e uma lembrança alusivos à prova no momento de levantamento do dorsal.
4. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios.
5. Excluindo casos devidamente justificados e que não levantem quaisquer dúvidas, não serão entregues os prémios correspondentes aos atletas que violem o disposto no número anterior.
6. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

Artigo 17.º

Prémio Record

1. O Prémio Record será entregue, ao atleta masculino e ao feminino, que batam os melhores tempos da prova até agora registados, que são os indicados no quadro abaixo:

	Tempo a bater	Atleta	Prémio Monetário
Feminino	33'42	Marina Bastos (2004)	1.250,00 €
Masculino	29'37	Delfim Conceição (2005)	1.250,00 €

Capítulo IV

Caminhada

Artigo 18.º

Inscrição

1. Poderão participar na prova todos os potenciais interessados.
2. As inscrições deverão ser efetuadas *online* em
3. As inscrições deverão ser acompanhadas do respetivo pagamento.
4. As inscrições estão limitadas às 250 (duzentas e cinquenta) primeiras mesmo que esse número seja atingido antes da data limite.

Handwritten mark: 1

Artigo 19.º
Prazos de Inscrição e Penalizações

1. As inscrições deverão respeitar os prazos e penalizações abaixo indicadas:

Valor de Inscrição	Data	Observação
2,00 €	Até 22 de março de 2020	
4,00 €	Até 29 de março 2020	Sem garantia de saco e t-shirt alusiva ao evento
7,00 €	Até 5 de abril de 2020	Sem garantia de saco e t-shirt alusiva ao evento

Artigo 20.º
Identificação Individual

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.

Artigo 21.º
Programa Horário / Escalões / Distâncias

Hora	Escalão	Ano de Nascimento	Distância
11.20	Prova Aberta	5.000 metros

Artigo 22.º
Classificações

1. Não haverá classificações da Caminhada.

Artigo 23.º
Prémios Individuais

1. Não haverá prémios individuais.
2. Será atribuído um saco com uma t-shirt, alusivos à prova, no momento de levantamento/registo da inscrição, no dia da prova.

Capítulo V
Disposições Finais

Artigo 24.º

Reclamações

1. Eventuais reclamações no que respeita à classificação de uma determinada prova ou escalão, deverão ser apresentadas no período de tempo que medeia entre o anúncio da respetiva classificação e a consequente entrega de prémios.
2. Outras reclamações deverão ser efetuadas, no máximo, até ao encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

Artigo 25.º

Seguro

1. Todos os participantes se encontram abrangidos por um seguro de acidentes pessoais de acordo com o definido pelo Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro.

Artigo 26.º

Diversos

1. A participação no 32º Grande Prémio da Páscoa de Constância implica a aceitação das presentes Normas.

Artigo 27.º

Casos Omissos

1. Todos os casos omissos nestas Normas serão analisados e decididos pela Organização (Câmara Municipal de Constância), em consonância com os regulamentos da Federação Portuguesa de Atletismo e da Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato, em vigor.

Artigo 28.º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.



Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Regulamento

PROGRAMA “VILA POEMA –
PROXIMIDADE, OPORTUNIDADE,
ENTREAJUDA, MISSÃO E APOIO”

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de Regulamento do Programa “Vila POEMA – Proximidade, Oportunidade, Entreatajuda, Missão e Apoio”

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the name 'H200'.

Projeto de Regulamento do Programa “Vila POEMA – Proximidade, Oportunidade, Entreatajuda, Missão e Apoio”

Preâmbulo

O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa define e assegura que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”.

Nos termos da alínea i) e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições e competências tanto no âmbito da habitação, ao nível da promoção da habitação e da gestão do respetivo património municipal, como no âmbito da ação social, onde se podem enquadrar programas de caráter solidário.

A realidade demográfica espelha um envelhecimento da população cada vez mais acentuado, verificando-se, com frequência, situações de isolamento social da população idosa.

Muitas famílias têm dificuldades na execução de pequenas intervenções que melhorem o conforto das suas habitações, quer devido à idade, à sua condição de saúde ou à questão financeira, pelo que se torna pertinente a criação de um instrumento de apoio às famílias mais vulneráveis do concelho, em matéria de conforto e segurança habitacional.

Pretende-se que o Programa “Vila POEMA – Proximidade, Oportunidade, Entreatajuda, Missão e Apoio” seja abrangente e alcance as mais diversas formas de vulnerabilidade, assim como coeso e racional nas suas condições de acesso, permitindo, no entanto, situações de exceção, devidamente fundamentadas pelo Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino.

O presente normativo constitui o Regulamento do Programa “Vila POEMA – Proximidade, Oportunidade, Entreatajuda, Missão e Apoio”, adiante designado por Vila POEMA, que surge de forma a proporcionar, gratuitamente, à população mais idosa e/ou desfavorecida, o acesso facilitado a um conjunto de serviços de reparações domésticas, tais como canalização, carpintaria, eletricidade, entre outros.

A implementação deste serviço pretende gerar uma maior proximidade entre a Autarquia e a comunidade do Concelho, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida, através da satisfação de algumas necessidades básicas relacionadas com o conforto e a segurança das suas habitações.

O presente Regulamento, na ausência de entidades representativas dos interesses afetados, previsto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a apreciação pública pelo prazo de trinta dias, para recolha de sugestões, sendo, para o efeito, publicado no Boletim Municipal de xxx, xxx e xxx de 2022, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Constância, na sua Sessão Ordinária de dia xx de xxx, de 2022, aprova o Regulamento do Programa Vila POEMA.

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de Regulamento do Programa "Vila POEMA – Proximidade, Oportunidade, Entreeajuda, Missão e Apoio"

Artigo 1.º **Lei Habilitante**

São normas habilitantes do presente regulamento a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º **Âmbito**

O presente regulamento visa definir as regras de funcionamento do Programa Vila POEMA, que pretende apoiar pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, através da execução de um conjunto de pequenas intervenções e reparações nas suas habitações, localizadas no Concelho de Constância.

Artigo 3.º **Objetivo**

O programa visa promover a qualidade de vida e autonomia das pessoas que se encontrem em situação de fragilidade económica ou social, através da melhoria das suas condições habitacionais, traduzida no apoio em pequenas reparações domésticas.

Artigo 4.º **Destinatários**

1. O Programa Vila POEMA tem como destinatários os habitantes, com residência permanente, do Concelho de Constância, quer sejam arrendatários, quer proprietários, cujo rendimento mensal per capita do agregado familiar seja igual ou inferior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixado para o ano civil a que se reporta o pedido e que se enquadrem, pelo menos, numa das seguintes situações:

- a) Idade igual ou superior a 65 anos, sem família de apoio;
- b) Portadores de doença crónica, devidamente comprovada;
- c) Portadores de incapacidade, devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 40%;
- d) Desempregados, com comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional.

2. Não são destinatários do Programa Vila POEMA, nem se inserem no n.º 1 deste artigo, os arrendatários de habitação municipal, nomeadamente de habitação em regime de renda apoiada, dado que as intervenções nestas habitações são enquadradas pelo Regulamento n.º 121/2017, de 7 de março (Regulamento Municipal

de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada) e já estão sujeitas ao regime de arrendamento apoiado, portanto, já com recurso a financiamento público.

3. Para além dos casos referidos no n.º 1, o Município de Constância poderá, por despacho do(a) Presidente da Câmara Municipal de Constância e a título excepcional, abranger outros beneficiários, mediante proposta devidamente fundamentada e comprovada pelo Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino.

Artigo 5.º **Crítérios para Efeitos de Capitação**

1. A capitação do rendimento do agregado familiar será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RPC = RML - D/N$$

Em que:

RPC= Rendimento *per capita*;

RL= Rendimento mensal líquido;

D= Somatório das despesas realizadas mensalmente pelo agregado familiar, nomeadamente: despesas fixas com habitação (renda ou crédito), despesas de água, eletricidade, gás e medicação;

N= Número de elementos que compõem o agregado familiar.

Artigo 6.º **Serviços Prestados**

1. Os serviços prestados ao abrigo do Programa Vila POEMA são prestados de forma gratuita e compreendem pequenos trabalhos de reparação e bricolage nas áreas da carpintaria, serralharia, eletricidade, canalização e construção civil, a saber:

- a) Reparação/substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e autoclismos;
- b) Desentupimentos de canalizações e reparação de tubagens de água e esgoto;
- c) Substituição de vidros partidos (excetuam-se os trabalhos em caixilharias de alumínio);
- d) Reparação de estores e persianas;
- e) Reparação/substituição de tomadas de eletricidade, lâmpadas, casquilhos e interruptores;
- f) Reparções simples de serralharia, incluindo substituições de fechaduras;
- g) Desobstrução de tubos;
- h) Ligação, afinação e sintonização de televisores,

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

Handwritten initials "HDO" in black ink.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Projeto de Regulamento do Programa "Vila POEMA - Proximidade, Oportunidade, Entreeajuda, Missão e Apoio"

- DVD e outros equipamentos elétricos;
- i) Fixação de objetos às paredes e tetos;
 - f) Arrumação e mudança de mobiliário pesado, desde que dentro do fogo e recolha de velharias;
 - k) Outros serviços que venham a ser objeto de despacho do(a) Presidente da Câmara Municipal de Constância.
2. No âmbito do Programa Vila POEMA podem ser executadas reparações e/ou intervenções não previstas no número anterior, sempre quando as mesmas sejam consideradas necessárias e imprescindíveis à garantia de condições mínimas de salubridade e/ou de saúde do munícipe e/ou do seu agregado familiar, através de despacho do(a) Presidente da Câmara Municipal de Constância e a título excecional, mediante proposta devidamente fundamentada e comprovada.
 3. As intervenções a realizar no âmbito deste programa estão consignadas ao espaço interior das habitações.
 4. Em algumas situações excecionais, que não necessitem de licenciamento ou autorização camarárias, e após autorização superior, a intervenção pode ser alargada aos espaços exteriores das habitações.
 5. Para efetuar as intervenções solicitadas, os munícipes deverão adquirir os materiais a serem utilizados, sendo a mão-de-obra gratuita e disponibilizada por entidades externas, que venham a celebrar protocolos de cooperação com a Câmara Municipal.
 6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem também ser fornecidos pelo Município, a título gratuito e excecional, pequenas peças e/ou acessórios ou materiais necessários à prestação do serviço;
 7. Os serviços serão prestados em horário previamente acordado.
 8. Não poderão ser efetuadas quaisquer intervenções em habitações que não estejam permanentemente ocupadas pelo destinatário.
 9. Os pedidos de intervenção por parte dos munícipes estão limitados a quatro por cada ano civil, por habitação permanente, salvo situações concretas a serem avaliadas pelo Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino.
 10. Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 9 do presente artigo, poderão, excecionalmente, ser prestados outros pequenos serviços, cuja execução não ultrapasse o período de meio-dia de trabalho.
 11. Os serviços excecionais referidos na alínea anterior serão autorizados por despacho do(a) Presidente da

Câmara Municipal de Constância.

12. No caso de habitações próprias, a realização do serviço ficará condicionada à apresentação da certidão da conservatória do registo predial, enquanto que em situações de habitações arrendadas, a realização da intervenção ficará condicionada à apresentação da autorização expressa do senhorio.
13. Poderão ser dispensados os documentos previstos no número anterior, atendendo à natureza da intervenção a realizar, responsabilizando-se o requerente do serviço, através de declaração, pela autorização da sua execução.

Artigo 7.º

Acesso ao Serviço

1. Os serviços contemplados pelo Programa Vila POEMA podem ser solicitados no Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino, da Câmara Municipal de Constância, ou nas Juntas de Freguesia da respetiva área de residência, pelo interessado ou por terceiros em sua representação, dentro do horário normal de expediente, através do preenchimento de formulário próprio e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia de documento de identificação válido;
 - b) Licença de utilização da habitação ou prova da sua isenção;
 - c) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar do candidato, nomeadamente: fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças; fotocópia dos recibos de pensões (velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos ou do estrangeiro), vencimentos, rendimentos prediais, prestações sociais (subsídio de doença/ subsídio de desemprego, complemento solidário para idosos, rendimento social de inserção) ou de outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar;
 - d) Documento comprovativo de despesas fixas com habitação permanente (recibo de renda ou crédito habitação);
 - e) Comprovativo de despesas de consumo de água, eletricidade e gás.
2. Caso não conste a entrega de fotocópia do documento de identificação referido na alínea a) do número anterior, poderá comprovar a sua identidade através da exibição presencial do documento de identificação,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Alex', 'MA', and 'V'.

Handwritten signature 'H2010' in black ink.

Handwritten mark or signature in black ink.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de Regulamento do Programa "Vila POEMA - Proximidade, Oportunidade, Entreeajuda, Missão e Apoio"

para a recolha manual dos dados necessários e confirmação simples da identidade, junto do Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino, sito no Edifício da Câmara Municipal de Constância

3. Os interessados em situação de incapacidade, para além da documentação solicitada no n.º 1 do presente artigo, deverão apresentar documento válido comprovando o grau de deficiência.
4. Os interessados portadores de doença crónica, para além da documentação solicitada no n.º 1 do presente artigo, deverão apresentar relatório médico com a descrição da sua condição de saúde.
5. Os interessados em situação de desemprego, para além da documentação solicitada no n.º 1 do presente artigo, deverão apresentar comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional.
6. A não apresentação da licença de habitação ou prova da sua isenção, referida na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, inviabiliza qualquer intervenção a realizar no âmbito do Programa Vila POEMA.
7. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 6 do presente artigo, poderá prescindir-se da licença de utilização da habitação ou de prova da sua isenção, mediante a natureza da(s) intervenção(ões) a realizar, nomeadamente, considerando o disposto nos artigos n.ºs 6.º e 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual, conjugado com o artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.
8. Para aceder ao serviço, os munícipes interessados podem, ainda, estabelecer contacto telefónico para o Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino da Autarquia, na sequência do qual será preenchido o requerimento pelo(a) funcionário(a).

Artigo 8.º **Crítérios**

1. Após os munícipes solicitarem uma reparação doméstica, este pedido será sujeito a avaliação prévia.
2. Cumprindo o requisito económico, os pedidos serão analisados segundo a seguinte ordem de importância:
 - a) Aqueles que, pelas suas características, apresentem maior gravidade e risco, quer ao munícipe que está a solicitar o serviço, quer a terceiros;
 - b) Aqueles provenientes de munícipes com 65 e mais anos ou portadores de doença crónica/incapacidade, que se encontrem fisicamente impossibilitados e/ou em situação de isolamento e dependência;

- c) Todos os outros serviços serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

Artigo 9.º **Instrumentos de Apoio**

1. Para execução do presente regulamento são aprovados os seguintes formulários:
 - a) Modelo de registo de pedido de intervenção;
 - b) Modelo de ordem de serviço.
2. Os formulários são publicados em anexo ao presente regulamento do qual fazem parte integrante.

Artigo 10.º **Obrigações dos Beneficiário**

São obrigações dos beneficiários do Programa Vila POEMA:

1. Apresentar junto do Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino do Município de Constância todos os documentos solicitados no âmbito do presente programa;
2. Tratar os técnicos municipais e externos com urbanidade e acatar as suas recomendações durante a intervenção;
3. Adquirir os materiais necessários à execução do serviço;
4. Permitir a realização de vistorias prévias, caso tal se mostre necessário.

Artigo 11.º **Execução dos Serviços**

1. A prestação dos serviços só será executada na presença do munícipe ou de alguém que o represente;
2. Após a finalização do serviço deverá o munícipe verificar se o mesmo ficou em condições, assinando a folha de relatório referente ao trabalho efetuado.
3. Constituem causas para a não execução do serviço:
 - a) As falsas declarações para a obtenção do serviço;
 - b) O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no artigo 8.º;
 - c) A existência de dívidas ao Município de Constância.

Artigo 12.º **Alterações ao Regulamento**

Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Projeto de Regulamento do Programa "Vila POEMA – Proximidade, Oportunidade, Entreeajuda, Missão e Apoio"

Artigo 13.º **Coordenação e Gestão**

O Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino é o serviço responsável pela coordenação e gestão do Programa Vila POEMA, cabendo-lhe:

- a) O atendimento dos munícipes, em parceria com as Juntas de Freguesia da respetiva área de residência;
- b) Analisar os pedidos e proceder ao seu encaminhamento para a entidade responsável pela realização das reparações;
- c) Verificar o cumprimento das presentes normas;
- d) Realizar, anualmente, um relatório de todos os apoios concedidos.

Artigo 14.º **Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas e omissões resultantes da publicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Constância.

Artigo 15.º **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte após a sua publicação no Diário da República.

Publicado no Diário da República n.º XXX/2022,
Série II de 2022-XX-XX
Aviso n.º XXXXX/2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Alex", "NA", "VH", and "H200".

Handwritten signature in blue ink.

Anexo I - Modelo do Registo do Pedido de Intervenção



Câmara Municipal de Constância

Requerimento: Registo de Pedido de Intervenção

Livro: _____
Reg. Ent. n.º: _____
Proc. n.º: _____
Registado em _____
O(a) Trabalhador(a): _____

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Alta' and other illegible marks.

Ex.mo(a) Sr(a) Presidente da Câmara Municipal

REQUERENTE

Nome:*
Domicílio/Sede:* N.º: Lote:
Código Postal: Localidade:*
Freguesia: Concelho:
NIF/NIPC:* N.º Documento de Identificação:*
Tipo de Documento: Válido até:*
Estado Civil: Data de Nascimento:
Contacto Telefónico:* Fax:
E-mail:

REPRESENTANTE (se aplicável)

Nome:
Domicílio/Sede: N.º: Lote:
Código Postal: Localidade:
Freguesia: Concelho:
NIF/NIPC:* N.º Documento de Identificação:*
Tipo de Documento: Válido até:*
Contacto Telefónico: Fax:
E-mail:

OBSERVAÇÕES (a preencher pelos serviços)

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Alex', 'MA', and 'Hoo'.

PEDIDO – Tipo de serviço solicitado

- Reparação/substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e autoclismos
- Desentupimentos de canalizações e reparação de tubagens de água e esgoto
- Substituição de vidros partidos (exceção de trabalhos em caixilharias de alumínio)
- Reparação de estores e persianas
- Reparação/substituição de tomadas de eletricidade, lâmpadas, casquilhos e interruptores;
- Reparações simples de serralharia, incluindo substituições de fechaduras
- Desobstrução de tubos
- Ligação, afinação e sintonização de televisores, DVD e outros equipamentos elétricos
- Fixação de objetos às paredes
- Arrumação e mudança de mobiliário pesado, desde que dentro do fogo, e recolha de velharias
- Outros serviços não previstos a fundamentar:

FUNDAMENTAÇÃO

REQUERENTE – Situação atual

- Idade igual ou superior a 65 anos, sem família de apoio
- Portador(a) de doença crónica
- Portador(a) de incapacidade
- Desempregado(a)
- Outra a situação não prevista a fundamentar:

FUNDAMENTAÇÃO

DOCUMENTOS A APRESENTAR

- Fotocópia de documento de identificação válido
- Licença de utilização da habitação ou prova da sua isenção
- Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar
- Documento comprovativo de despesas fixas com habitação permanente (recibo de renda ou crédito habitação)
- Documentos comprovativos de despesas de consumo de água, eletricidade e gás
- Documento comprovativo de grau de deficiência, quando aplicável
- Documento comprovativo de doença crónica, se aplicável
- Comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional, se aplicável
- Habitação própria – Certidão da conservatória do registo predial, se aplicável
- Habitação arrendada – Declaração de autorização do senhorio, se aplicável

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
Alek 1
MA
Dove

OBSERVAÇÕES

O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Constância,

O(A) Requerente / O(A) Representante

(Assinatura do(a) requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)

Conferi a identificação do(a) Requerente/Representante através dos documentos de identificação.

Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido;

O(A) trabalhador(a)

Gestor do Procedimento:

Telefone:

E-mail:

(Os campos assinalados com * são de preenchimento obrigatório)

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

Anexo II - Modelo da Ordem de Serviço

Alta
MA
DOO



Câmara Municipal de Constância

ORDEM DE SERVIÇO: Vila POEMA – Proximidade,
Oportunidade, Entreatajuda, Missão e Apoio

N.º do Processo: _____

Data de Execução:

____ / ____ / _____

Prazo de Execução:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:*

Domicílio/Sede:*

N.º:

Lote:

Código Postal:

Localidade:*

Contacto Telefónico:*

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Tomei conhecimento e verifiquei as condições do serviço

Data de Conclusão

____ / ____ / _____

O(a) Executor(a) do Serviço

q